



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

**LEI COMPLEMENTAR - Nº. 020
DE 07 DE ABRIL DE 2016**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 003, DE 14 DE JULHO
DE 2005.**

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 22, da Lei Complementar 003, de 14 de Julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 22 – O segurado será automaticamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, não podendo ser inferior ao salário mínimo”.

Parágrafo único


Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 07 de abril de 2016.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Rosa Luiza Pavani
Secretária

